



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.981, DE 18 DE JULHO DE 2013.

~~(Restaurada pela Medida Provisória nº 4, de 22 de abril de 2022.)~~

~~(Revogada pela Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022.)~~

~~(Alterada pela Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017)~~

~~(Alterada pela Lei nº 2.098, de 19 de dezembro de 2014)~~

~~(Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~Cria o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas na forma que especifica e adota outras providências.~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:~~

~~**Art. 1º** É criado o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas — IMPUP, entidade autárquica, vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, e prazo de duração indeterminado.~~

~~**Art.1º** É criado o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (Impup), entidade autárquica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, e prazo de duração indeterminado. ~~(Alterado pela Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.)~~~~

~~**Art. 2º** Compete ao IMPUP:~~

~~I — promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do município de Palmas~~

~~II — subsidiar em conjunto com outros órgãos da Administração as decisões do Chefe do Executivo Municipal, relativas às questões de planejamento urbano;~~

~~III — articular as políticas e diretrizes setoriais públicas e privadas que interfiram na estruturação urbana do Município e na região do entorno;~~

~~IV — apreciar projetos de lei ou medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento do Município;~~

~~V — captar recursos e atrair investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas e projetos do Município;~~

~~VI — desenvolver nos órgãos da Administração Municipal o sentido de racionalização do desenvolvimento do Município em todos os seus aspectos;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~VII — propor a adequação ou reformulação das legislações de parcelamento, ordenamento e uso do solo do Município;~~

~~VIII — criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento Municipal;~~

~~IX — produzir e coordenar a execução de projetos especiais que interfiram na paisagem urbana do Município;~~

~~X — disseminar o planejamento urbanístico desenvolvido em Palmas, através da participação em eventos, visitas e cooperação técnica com instituições, nacionais e internacionais;~~

~~XI — coordenar o planejamento local com as diretrizes do planejamento regional ou estadual;~~

~~XII — elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo.~~

~~**Art. 3º** O patrimônio do IMPUP é constituído por bens e direitos adquiridos a qualquer título, incluindo os que lhe forem doados pela União, pelos Estados, pelos Municípios e por outras entidades públicas e privadas, nacionais internacionais ou estrangeiras.~~

~~§ 1º O patrimônio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas será utilizado e aplicado exclusivamente na consecução de seus objetivos.~~

~~§ 2º Em caso de extinção, o patrimônio do IMPUP de que trata o *caput* deste artigo reverterá ao município de Palmas.~~

~~**Art. 4º** O IMPUP poderá celebrar convênios, contratos e outros ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.~~

~~**Art. 5º** Constituem as receitas do IMPUP:~~

~~I — dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Município;~~

~~II — doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;~~

~~III — recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico-financeira celebrados com entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras;~~

~~IV — auxílios e subvenções;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~V — operações financeiras realizadas.~~

~~**Art. 6º** A estrutura organizacional e a tabela dos cargos de provimento em comissão do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, segundo a composição atribuída pela Lei 1.954, de 1º de abril de 2013, são as constantes do Anexo Único a esta Lei.~~

~~**Art. 6º** A estrutura organizacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, com os respectivos quantitativos, simbologias e nomenclaturas dos cargos em comissão e funções gratificadas é a constante do Anexo Único a esta Lei, observado que os valores constam do Anexo III à Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017. (NR) *(Alterada pela Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017)*~~

~~§ 1º Quando necessário, o Instituto requisitará à municipalidade funcionários que, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, prestarão serviços de ordem técnica ou administrativa.~~

~~§ 2º O pessoal do IMPUP é sujeito ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos da administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.~~

~~§ 3º As atribuições das unidades organizacionais do IMPUP bem como seu funcionamento são determinadas pelas disposições desta Lei e pelo seu Regimento Interno a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.~~

~~**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária para o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.~~

~~**Art. 8º** É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial necessários à execução desta Lei.~~

~~**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2013.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.981, DE 18 DE JULHO DE 2013~~

~~ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E~~
~~QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO~~
~~MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS – IMPUP~~

~~TABELA I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL~~

- ~~1 – Presidência;~~
- ~~1.1 – Secretaria Executiva;~~
- ~~1.2 – Assessoria Técnica e de Planejamento;~~
- ~~1.3 – Diretoria de Administração e Finanças;~~
- ~~1.3.1 – Gerência de Recursos Humanos;~~
- ~~1.3.2 – Gerência de Finanças.~~

~~TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO~~

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOL O	QUANT.
Presidente do Instituto Municipal de Planejamento de Palmas	Subsídio	1
Secretário Executivo I	DAS-2	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerente de Recursos Humanos	DAS-7	1
Gerente de Finanças	DAS-7	1
Assessor Técnico I	DAS-6	2
Assistente de Gabinete II	DAS-9	2

~~ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.981, DE 18 DE JULHO DE 2013~~
~~(ALTERADO PELO ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.)~~

~~ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E~~
~~QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO~~
~~MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS – IMPUP.~~

~~TABELA I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL~~

- ~~1 – Presidência;~~
- ~~1.1 – Secretaria Executiva;~~
- ~~1.2 – Assessoria Jurídica;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 1.3 — Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.3.1 — Divisão de Finanças;
- 1.3.2 — Divisão de Recursos Humanos;
- 1.4 — Núcleo Setorial de Planejamento;
- 1.5 — Coordenadoria de Projetos Urbanísticos;
- 1.6 — Diretoria de Planejamento;
- 1.7 — Diretoria de Projetos Urbanísticos;
- 1.8 — Diretoria de Implantação;
- 1.9 — Diretoria de Monitoramento;

TABELA II — CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT
Presidente do Instituto Municipal de Planejamento de Palmas	Subsídio	1
Secretário Executivo I	DAS-2	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Coordenador de Projetos Urbanísticos	DAS-3	3
Diretor de Planejamento	DAS-4	1
Diretor de Projetos Urbanísticos	DAS-4	1
Diretor de Implantação	DAS-4	1
Diretor de Monitoramento	DAS-4	1
Assessor Técnico I	DAS-6	1
Assessor Técnico II	DAS-7	4
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1

(Alterado pela Lei nº 2.098, de 19 dezembro de 2014)

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.981, DE 18 DE JULHO DE 2013.
(ALTERADA PELO ANEXO IV À LEI Nº 2.300, DE 30 DE MARÇO DE 2017)

I — ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS (IMPUP):

- 1 — Presidência;
- 1.1 — Secretaria Executiva;
- 1.2 — Assessoria Jurídica;
- 1.3 — Gerência de Gestão e Finanças;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- ~~1.3.1 – Divisão de Finanças;~~
- ~~1.3.2 – Divisão de Recursos Humanos;~~
- ~~1.4 – Núcleo Setorial de Planejamento;~~
- ~~1.5 – Diretoria de Planejamento;~~
- ~~1.6 – Diretoria de Projetos Urbanísticos;~~
- ~~1.6.1 – Coordenadoria de Projetos Urbanísticos;~~
- ~~1.7 – Diretoria de Implantação;~~
- ~~1.8 – Diretoria de Monitoramento;~~

~~II – DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS (IMPUP):~~

DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Diretor de Planejamento	DAS-4	1
Diretor de Projetos Urbanísticos	DAS-4	1
Coordenador de Projetos Urbanísticos	DAS-3	3
Diretor de Implantação	DAS-4	1
Diretor de Monitoramento	DAS-4	1
Assessor Técnico-I	DAS-6	1
Assessor Técnico-II	DAS-7	4
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1

(NR)

(Alterada pela Lei nº2.300, de 30 de março de 2017)